



Município de Leiria
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2020/11/24

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Epígrafe | Contrato interadministrativo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária- rede viária municipal. 1.ª Modificação

Deliberação | Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto à Câmara Municipal que aprove a minuta da segunda modificação aos contratos interadministrativos de delegação de competências no âmbito da manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária- rede viária municipal nos termos que a seguir se transcrevem:

“MODIFICAÇÃO AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIAS NO ÂMBITO DA MANUTENÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA REDE SECUNDÁRIA- REDE VIÁRIA MUNICIPAL

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º daquele anexo, em sua reunião de 29 de outubro de 2019, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária- rede viária municipal e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 33.º, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato.
- b) Em sua sessão de 26 de novembro de 2019, a Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas no âmbito da manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária- rede viária municipal, que pela Câmara Municipal lhe havia sido remetida para efeitos de autorização de celebração dos respetivos contratos;
- c) De acordo com a referida minuta foram celebrados os contratos interadministrativos de delegação de competências nas juntas de freguesia no âmbito da manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária- rede viária municipal entre a Câmara Municipal de Leiria e as Juntas de Freguesia de Bajouca, Bidoeira de Cima, Maceira, Milagres, Regueira de Pontes e com as Juntas das União das Freguesias de Monte redondo e Carreira, Santa Eufémia e Boa Vista e Souto da Carpalhosa e Ortigosa;
- d) Em 17 de março de 2017, foi presente à reunião da Câmara Municipal, a primeira modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas no âmbito da manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária- rede viária municipal, após a pronúncia favorável de porá parte de outras Freguesias/Unões de Freguesias, com alteração do seu Anexo I;
- e) A proposta de modificação da Câmara Municipal de Leiria foi submetida à Assembleia Municipal na sua sessão de 24 de abril de 2020, tendo esta aprovada a mesma;
- f) Com a declaração do estado de emergência e posterior calamidade pelo Governo em virtude da emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus COVID-19 entre as quais resultaram as medidas de confinamento e de recolhimento domiciliário, as intervenções necessárias nas faixas de gestão de combustível foram avaliadas e priorizadas e de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviços, as operações de intervenção foram ajustadas;
- g) Da avaliação realizada entre as juntas de freguesia e a câmara municipal, as intervenções realizadas durante o ano de 2020 foram as necessárias para garantir o estrito cumprimento dos critérios definidos no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual, existindo, no entanto, ainda disponibilidade de recursos para utilização no ano de 2021;

h) A Cláusula 4.^a dos contratos interadministrativos define que “o período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com um ano, a partir da data da sua outorga”

i) Conforme o disposto 17.^a dos referidos contratos, estes podem ser modificados por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível;

j) Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

Assim,

Entre o **Município de Leiria**, NIPC, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiriam-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como Primeiro Outorgante, e a Freguesia/União das Freguesias de _____, NIPC _____, sede _____, e com o endereço eletrónico _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como Segunda Outorgante, ao abrigo do artigo 17.º do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia no âmbito da manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária- rede viária municipal, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 26 de novembro de 2019, com posterior alteração da mesma na sua sessão de 24 de abril de 2020, é celebrada modificação a este contrato, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.^a | Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesias, para manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária- rede viária municipal, respeita à sua Cláusula 4.^a que passa a ter a seguinte redação.

“Cláusula 4.^a | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências termina a 31/12/2021.”

Cláusula 2.^a | Forma da modificação do contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia no âmbito da manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária-rede viária municipal é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a Freguesia/União das Freguesias de _____, em ___ de _____ de _____.

Cláusula 3.^a | Produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data sua outorga.

Cláusula 4.^a | Publicidade

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria, e da Freguesia/União das Freguesias _____.

Parágrafo Primeiro: A minuta da modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia no âmbito da manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária-rede viária municipal foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___ de ___ de 2020, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de ____/União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A modificação ao contrato interadministrativo é constituída por ____ (____) folha(s) e feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

(3)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na cláusula 17.ª dos contratos interadministrativos de delegação e competências nas juntas de freguesia no âmbito da manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária-rede viária municipal, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta da modificação do contrato aprovado pela Assembleia Municipal na sessão de 26 de novembro de 2019, com posterior alteração da mesma na sua sessão de 24 de abril de 2020 e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
25-11-2020
«Assinatura Digital Certificada»

1

Gonçalo Lopes
PRÉSIDENTE
25-11-2020
«Assinatura Digital Certificada»

2